



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 743/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N°375/2018.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Isac Felix, denomina Praça Harmonia e Melodia o logradouro inominado localizado na Vila Andrade, distrito de Vila Andrade, no município de São Paulo. (Delimitado pelas ruas Nelson Gama de Oliveira e Nicola Rollo - setor 171- Quadra 218).

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade por meio de substitutivo, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

De acordo com as informações do executivo, o logradouro é bem público, oficial, não denominado, não constitui homonímia e não possui número de codlog, portanto o projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de março de 2008, ou seja, há legalidade no que tange a essa lei e sua regulamentação.

Quanto ao mérito, considera-se que a indicação dos dois principais elementos da música, Harmonia e Melodia contribui à preservação do patrimônio cultural.

Em virtude do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 22/05/2019.

BETO DO SOCIAL (PSDB)

CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT) - Relator

ELISEU GABRIEL (PSB) - Presidente

JAIR TATTO (PT)

TONINHO VESPOLI (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/05/2019, p. 81

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.